- 9.4 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.5 Cada projeto será avaliado por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus
 - 9.6 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios de avaliação:

		PONTUAÇÃO
CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO		
a)	Relevância do projeto para a área inserida e possibilidades de desdobramentos na residência artística.	0 a 20
b)	Justificativa, planejamento, cronograma e viabilidade de execução do projeto.	0 a 20
c)	Qualificação dos profissionais envolvidos.	0 a 20
d)	Solidez do vínculo do proponente com o parceiro (residente) francês.	0 a 10
e)	Valorização da inovação e da diversidade artística.	0 a 10
f)	Estratégias de comunicação e divulgação das atividades do projeto.	0 a 10
g)	Estratégias de democratização de acesso aos resultados.	0 a 10
	TOTAL	0 a 100

- 9.7 Critérios de Desempates Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
 - 9.7.1 Maior pontuação no item a;
 - 9.7.2 Maior pontuação no item b; 9.7.3 Maior pontuação no item c.
- 9.8 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate,
- por maioria absoluta.
- 9.9 Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.
- 9.10 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes e se houver suplementação de recursos orçamentários - os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação, em ordem decrescente de notas.
- 9.11 A relação dos projetos contemplados será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) e da Aliança Francesa do Rio de Janeiro - "Villa Tijuca" (https://villa-tijuca.com/dev/).
- 9.12 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo II), a ser encaminhado para o endereço eletrônico danca@funarte.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a contar da data da publicação do resultado da seleção.
- 9.13 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, 5 (cinco) especialistas que farão os julgamentos, em até 2 (dois) dias corridos, dos pedidos dos recursos interpostos.
- 9.14 O resultado, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União, bem como na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) e da Villa Tijuca (https://villatijuca.com/dev/).
 - 10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
- 10.1 Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico danca@funarte.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:
 - 10.1.1 Pessoa Física:
 - a) Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;
 - b) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
 - d) Declaração de que as cópias são idênticas às originais (ANEXO III).
 - 10.1.2 Pessoa Jurídica:
 - a) Cópia do Cartão do CNPJ;
 - b) Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração; c) Cópia do Termo de Posse do(s) representante(s) legal(is) ou da Ata que o(s)
- elegeu(ram), quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do Documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do
- proponente. h) Declaração de que as cópias são idênticas às originais (ANEXO III).
- PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.
- 10.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo constante no item 10.1 e especificações descritas nos itens 10.1.1 ou 10.1.2 - acarretará a desclassificação do projeto e convocação do candidato suplente, conforme relação de classificação
- 10.3 Os contemplados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.
- 10.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento da bolsa por parte do selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros classificados, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.
 - 11. DAS OBRIGAÇÕES
- 11.1 O contemplado deverá iniciar a residência artística em até 30 (trinta) dias
- após o recebimento da 1^a parcela dos recursos financeiros. 11.2 O prazo máximo para execução e prestação de contas do projeto é até
- 31/12/2022. 11.3 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório detalhado da execução, com
- datas, declarações e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de vídeo e foto, locais de apresentação e quantidade de público (caso haja), material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e demais documentos que comprovem as atividades realizadas e resultados alcançados. Esse relatório deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: residences@villa-tijuca.com.
- 11.3.1 O não cumprimento das exigências constantes no item 11.3 implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal -CADIN.
- 11.4 Os contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site da Funarte (www.funarte.gov.br). Deverão incluir também a expressão: "Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE por meio do Edital Bolsa Funarte e Aliança Francesa de Residências Artísticas em Artes Cênicas - Brasil / França - 2021.
- 11.4.1 No cumprimento das disposições constantes no item 11.4, deverão ser
- obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente. 11.5 Cada projeto contemplado deverá realizar uma residência artística de, no mínimo, 30 (trinta) dias no Brasil e 30 (trinta) dias na França.
 - 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.
- 12.2 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.), sendo estas de total responsabilidade dos contemplados.

- 12.3 O proponente será responsável pela realização do projeto e documentos encaminhados, não implicando sobre o seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte ou para a Aliança Francesa do Rio de Janeiro.
- 12.4 O contemplado que infringir as disposições do presente edital, após prévio direito de defesa, ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Federal, pelo período de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial da União, dando publicidade às irregularidades constatadas.
- 12.5 O proponente selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.
- 12.6 Na ocorrência de qualquer destes casos, obriga-se o contemplado a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 12.7 Os contemplados autorizam, desde já, à Funarte e a Aliança Francesa do Rio de Janeiro o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados.
- 12.8 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.
- 12.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Funarte (www.funarte.gov.br) e no site da Aliança Francesa do Rio de Janeiro - Villa Tijuca (https://villa-tijuca.com/).
- 12.10 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura
- 12.11 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico danca@funarte.gov.br ou residences@villa-tijuca.com.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

AVISO DE CANCELAMENTO

Cancelar o Edital Bolsa Funarte e Aliança Francesa de Residência em Artes Cênicas Brasil/França - 2021, publicado no DOU de 17/12/2021, seção 3, pags. 195 a

> TAMOIO ATHAYDE MARCONDES Presidente

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 15/2021.

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, CNPJ 26.664.015/0001-48, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70070-905, na cidade de Brasília/DF, e a empresa XP ON CONSULTORIA LTDA., CNPJ 23.518.065/0001-29, com sede no SC/N, QD 5, BL A, EN 50, SL 1406, Setor Asa Norte, CEP 70715-010,

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para videoconferência compatíveis com o ambiente Microsoft Teams e prestação de serviço de integração do Microsoft Teams com ambiente SIP/H.323, especificados nos itens 2 e 5 da Tabela 1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de

RECURSOS: R\$ 2.006.621,00 (dois milhões, seis mil e seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 17/12/2021 a 17/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela CGU, a Sra. VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna, e o Sr. HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, Diretor de Tecnologia da Informação, e pela empresa XP ON CONSULTORIA LTDA., o Sr. AGUINALDO ALVES BARBOSA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 14/2021.

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, CNPJ 26.664.015/0001-48, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70070-905, na cidade de Brasília/DF, e a empresa UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ 67.071.001/0003-60, com sede na Rua Cyro Correia Pereira, nº 2400, Bloco I, Bloco II - Parte, salas 6, 7 e 8, Cidade Industrial, CEP 81460-050,

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para videoconferência compatíveis com o ambiente Microsoft Teams, especificados nos itens 1 e 3 da Tabela 1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de

RECURSOS: R\$ 1.621.800,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 17/12/2021 a 17/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela CGU, a Sra. VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna, e o Sr. HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, Diretor de Tecnologia da Informação, e pela empresa UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO LTDA., o Sr. NELSON DE LORENZI CAMPELO.

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 16/2021.

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, CNPJ 26.664.015/0001-48, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70070-905, na cidade de Brasília/DF, e a empresa PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., CNPJ 09.162.855/0004-36, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, 300, Sala 2.002, Enseada do Suá, CEP 29050-545, Vitória/ES.

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para videoconferência compatíveis com o ambiente Microsoft Teams, especificados no item 4 da Tabela 1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

RECURSOS: R\$ 150.475,60 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 20/12/2021 a 20/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela CGU, a Sra. VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna, e o Sr. HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, Diretor de Tecnologia da Informação, e pela empresa PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., os Srs. FABIO CUNHA e HERBERT JOSÉ AZEVEDO.





EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 17/2021.

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, CNPJ 26.664.015/0001-48, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70070-905, na cidade de Brasília/DF, ea empresa ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., CNPJ 02.423.819/0001-97, com sede na Rua José Jorge Pereira, 47, Buraquinho, CEP 42710-480, Lauro de Freitas/BA.

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de suportes tipo pedestal para TVs, especificados no item 7 da Tabela 1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão $n^{\rm o}$ 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

RECURSOS: R\$ 231.190,00 (duzentos e trinta e um mil e cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 17/12/2021 a 17/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela CGU, a Sra. VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna, e o Sr. HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, Diretor de Tecnologia da Informação, e pela empresa ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., a Sra. SUELY SILVA DE JESUS.

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO № 35/2021 - UASG 370003 - CGLCD/DGI/SE/CGU

№ Processo: 00190.110737/2021-82.

Pregão № 15/2020. Contratante: COORD-GERAL LICITACAO, CONT.E DOCUMENTACAO. Contratado: 76.291.251/0001-34 - MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de mobiliário, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento de necessidades da CGU Sede, na cidade de Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2026. Valor Total: R\$ 110.058,00. Data de Assinatura: 17/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO № 34/2021 - UASG 370003 - CGLCD/DGI/SE/CGU

№ Processo: 00190.110729/2021-36.

Pregão № 15/2020. Contratante: COORD-GERAL LICITACAO, CONT.E DOCUMENTACAO. Contratado: 05.075.877/0001-65 - OMP DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de mobiliário, por meio de sistema de registro de preços, para atendimento de necessidades da cgu sede, na cidade de brasília - df, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/12/2021 a 20/12/2026. Valor Total: R\$ 104.416,00. Data de Assinatura: 20/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO № 33/2021 - UASG 370003 - CGLCD/DGI/SE/CGU

Nº Processo: 00190.110723/2021-69.

Pregão № 16/2020. Contratante: COORD-GERAL LICITACAO, CONT.E DOCUMENTACAO. Contratado: 25.071.568/0001-24 - CENTRA MOVEIS S/A. Objeto: Aquisição de mobiliário, por meio de sistema de registro de preços, para atendimento de necessidades da cgu sede, na cidade de brasília - df, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2026. Valor

Total: R\$ 3.935.612,00. Data de Assinatura: 17/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2021).

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 19.00.4008.0000860/2021-97. Espécie: Termo de Adesão do Ministério Público do Estado do Amazonas ao Acordo de Cooperação Técnica nº 8/2021/DG, celebrado entre a Polícia Rodoviária Federal e o Conselho Nacional do Ministério Público. Objeto: cooperação recíproca em áreas de interesse e competência das partes, a conjugação de esforços por meio do intercâmbio de conhecimento, informações e outras ações, com a finalidade de fortalecer a cooperação e a integração entre as instituições, através do desenvolvimento e da inovação em segurança pública. Data de assinatura: 15/12/2021. Signatários: Conselheiro MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, em exercício de competência delegada pela Portaria CNMP-PRESI nº 24/2021; e ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça.

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo 19.00.5300.0003135/2021-93. Interessado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, CNPJ nº 76.659.820/0001-51

Trata-se de processo administrativo que visa à apuração de infração e eventual aplicação de penalidade em desfavor da Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, CNPJ nº 76.659.820/0001-51, que celebrou o Contrato nº 18/2018 com o CNMP para prestação do serviço de manutenção do Sistema Integrado de Bibliotecas - PERGAMUM. Destacam-se dos autos os seguintes documentos: o Contrato CNMP nº 18/2018; os Relatórios de Apuração de Descumprimento Contratual elaborados pelo fiscal do contrato; o Ofício nº 116/2021 de notificação de apuração de descumprimento; a Defesa Prévia apresentada pela Contratada; o Despacho BIBLIO que sugeriu a aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA; o Parecer nº 118/2021/NUCONT; os Pareceres nºs 165 e 197/2021/ASJUR; a Decisão ORD; o Recurso Hierárquico apresentado pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC; a Decisão ORD que recebeu o recurso, não deu provimento, manteve a decisão anterior e encaminhou o processo à consideração superior, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto acima, com base nos elementos constantes dos autos, no uso da competência atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, com base no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, considerando o Parecer n° 118/2021 - NUCONT e os Pareceres n°s 165 e 197/2021/ASJUR, cujos fundamentos adoto, ACOLHE-SE a Decisão ORD do Ordenador de Despesas Subdelegado, e decide-SE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA em desfavor da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, CNPJ nº 76.659.820/0001-51, que celebrou com o Conselho Nacional do Ministério Público o Contrato CNMP nº 18/2018, em razão do descumprimento contratual do item 2 da Cláusula Quarta do contrato, de acordo com o item 7 da Tabela 3, constante no item 11.1.7 do Termo de Referência, em razão do relevante atraso em responder às solicitações do CNMP.

> JAIME DE CASSIO MIRANDA Secretário-Geral do CNMP

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº 40 - MPU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 10º CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

A Subprocuradora-Geral da República, Presidente da Comissão do 10º Concurso Público para Provimento de Cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União (MPU), em cumprimento ao trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000648-16.2019.4.01.3400, tramitado na 14ª Vara Federal do Distrito Federal, torna pública a inclusão de candidato sub judice no resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e no resultado final no 10º concurso público, divulgados por meio dos subitens 1.1.16, 4.1.16.1 e 4.2.2.1 do Edital nº 9 - MPU, de 13 de dezembro de 2018, e suas alterações, respectivamente, conforme a seguir especificado e considerando as informações prestadas no expediente PGR-00455135/2021, resolve:

Torna público, ainda, em razão da inclusão acima, que os candidatos com deficiência ao Cargo 2: Técnico do MPU - Especialidade: Administração/DF, classificados a partir da 339ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade; e que os candidatos com deficiência ao Cargo 2: Técnico do MPU - Especialidade: Administração, classificados a partir da 498ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos considerados na avaliação biopsicossocial pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/especialidade/UF de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

> 1.1.16 CARGO 2: TÉCNICO DO MPU - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO/DF 10247636, Gabriel Ferreira Mota

4 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade/UF de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação por cargo/especialidade/UF de vaga, nota final e classificação final no concurso público por cargo/especialidade/UF de vaga.

4.1.16 CARGO 2: TÉCNICO DO MPU - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO/DF

4.1.16.1 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação por cargo/especialidade/UF de vaga, nota final e classificação final no concurso público por cargo/especialidade/UF de vaga.

10247636, Gabriel Ferreira Mota, 49.00, 339

Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público por cargo/especialidade.

4.2.2 CARGO 2: TÉCNICO DO MPU - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

4.2.2.1 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação por cargo/especialidade, nota final e classificação final no concurso público por cargo/especialidade.

10247636, Gabriel Ferreira Mota, 49.00, 498

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

EDITAL Nº 41 - MPU, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 10º CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO **PÚBLICO DA UNIÃO**

A Subprocuradora-Geral da República, Presidente da Comissão do 10º Concurso Público para Provimento de Cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União (MPU), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Apelação nº 1005981-98.2018.4.01.3200, em trâmite na 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, torna pública a inclusão de candidato sub judice no resultado final no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer à vagas reservadas aos candidatos negros, mediante a inclusão do subitem 2.1.13.1 no Edital nº 9 - MPU, de 13 de dezembro de 2018, e suas alterações, bem como no resultado final no 10º concurso público, divulgado pelo subitem 4.2.1.4 do referido edital e mediante a inclusão, no mesmo edital, do subitem 4.1.13.3, conforme a seguir especificado e considerando as informações prestadas no expediente PGR-00448586/2021, resolve:

Torna público, ainda, em razão da inclusão acima, que os candidatos negros ao Cargo 1: Analista do MPU - Especialidade: Direito/SC, classificados a partir da 6ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade; e que os candidatos negros ao Cargo 1: Analista do MPU - Especialidade: Direito, classificados a partir da 269ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Relação final dos candidatos considerados negros no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: cargo/especialidade/UF de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.13 CARGO 1: ANALISTA DO MPU - ESPECIALIDADE: DIREITO/SC

2.1.13.1 Relação final dos candidatos sub judice considerados negros no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: cargo/especialidade/UF de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10043118, Claudiomar de Oliveira Maia

4 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade/UF de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação por cargo/especialidade/UF de vaga, nota final e classificação final no concurso público por cargo/especialidade/UF de vaga.

4.1.13 CARGO 1: ANALISTA DO MPU - ESPECIALIDADE: DIREITO/SC



